

Protocolo nº 2020008917.

Órgão e/ou Entidade solicitante: **Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura**
Dispensa de Licitação nº 051/2020.

Objeto licitado: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção do equipamento Motoniveladora Caterpillar 120k (MN-14), Ano 2010.**

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2020.

O **Secretário Municipal de Transportes de Catalão**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

Considerando que o equipamento Motoniveladora Caterpillar 120k (MN-14), sofreu uma avaria que impediu a utilização do mesmo, é necessária a aquisição das peças para solucionar o problema.

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando o menor valor obtido na pesquisa de preços realizada no mercado mediante obtenção de orçamentos emitidos por empresas do ramo;

Considerando o Decreto Municipal nº 2037, de 12 de março de 2020, c/c Parecer Jurídico Referencial Nº 001/2020 – LC, datado em 16 de março de 2020, emitido pelo Procurador Chefe Administrativo, Dr. João Paulo de Oliveira Marra;

Considerando, finalmente, o disposto no Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e no artigo 5º § 1º da Instrução Normativa expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás nº 0010/2015,

DECLARA:

Art. 1º. Fica declarada a dispensa a licitação para contratação de empresa para **fornecimento de peças para manutenção do equipamento Motoniveladora Caterpillar 120k (MN-14), Ano 2010.**

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de contrato, ou documento que lhe faça as vezes, pelo valor global de **R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)** com a pessoa jurídica **DAIANA PAULA QUEIROZ LOPIS DUTRA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº **23.038.636/0001-28**.

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão - GO, aos 12 de maio de 2020.



Luís Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes.